



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de publicação de matérias legais da CODERTE no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, conforme a exclusividade prevista no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, visando atender às necessidades de divulgação oficial dos atos normativos e administrativos da Companhia. A contratação deverá obedecer às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ é tecnicamente indispensável para garantir que as publicações oficiais da Companhia sejam realizadas com segurança, confiabilidade e de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

O princípio da publicidade é um dos pilares da administração pública, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, que visa garantir a transparência e a acessibilidade das ações e decisões do poder público. Esse princípio estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados de forma clara e acessível, permitindo que a população possa acompanhar e fiscalizar a atuação do Estado, garantindo que os interesses públicos e privados sejam respeitados.

O Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento à Lei n.º 3.153/1998, é obrigado a realizar a publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Estado, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso às informações públicas.

A publicação em órgãos oficiais, é essencial para garantir a validade e eficácia perante a sociedade e o sistema jurídico, conforme o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), os atos normativos e decisões administrativas devem ser publicados para adquirirem eficácia. A ausência de publicação oficial pode levar à nulidade do mesmo ou, no mínimo, à sua ineficácia até que seja devidamente publicado, o que comprometeria a segurança jurídica.

No Estado do Rio de Janeiro, o Diário Oficial do Estado atua como o veículo formal para dar publicidade a decretos, portarias, resoluções, leis, contratos e outros atos administrativos que, somente após essa publicação, passam a produzir efeitos legais.

Nesse contexto, a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro (IOERJ), por força do Decreto-Lei nº 70 de 25 de abril de 1975, tem a responsabilidade exclusiva de publicação e distribuição do Diário Oficial do Estado.

"Art. 2º A IO tem por finalidade a publicação e distribuição do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como a execução dos serviços gráficos para a administração estadual."

Sendo assim, considerando a previsão contida no § 2º do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 70/1975, a IOERJ deve fixar o preço a ser cobrado pelas publicações e serviços prestados, com aprovação prévia dos respectivos orçamentos, para os órgãos e entidades da administração pública.

Portanto, faz-se necessária a contratação da IOERJ pelos órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro, com pagamento pelas publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, garantindo a continuidade da divulgação transparente e acessível dos atos administrativos.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, atende integralmente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visto que a IOERJ é o único fornecedor legalmente habilitado para de realizar as publicações oficiais de forma centralizada e segura, evitando a fragmentação ou terceirização inadequada do serviço, o que poderia comprometer a qualidade e a integridade das publicações.

Dessa forma, a contratação da IOERJ é plenamente justificada, sendo a solução mais adequada e conforme com o interesse público, além de estar amparada pela legislação vigente, em especial o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, que permite a contratação direta nos casos de exclusividade de fornecimento.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O objeto da pretensa contratação é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de atos oficiais e demais matérias legais de interesse da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, a serem executados nas condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID Siga	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	125122	SERVICOS DE PUBLICACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Serviço	1

3.2 O serviço objeto desta contratação consiste na publicação de atos administrativos, normativos, portarias, editais, convocações e outras decisões oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, assegurando que todas sejam realizadas de maneira clara, acessível e de acordo com os padrões de publicidade exigidos pela legislação vigente;

3.2.1 Todas as publicações ficarão disponíveis no formato digital, no portal oficial do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de forma que o acesso ao conteúdo seja contínuo e imediato para todos os cidadãos.

3.2.2 A Imprensa Oficial deverá garantir a publicação dos atos enviados pela CODERTE no primeiro dia útil seguinte a data de envio da matéria, respeitando os prazos legais que regem a publicidade dos atos administrativos.

3.2.3 Em caso de erros ou inconsistências nas informações publicadas ocasionadas pela IOERJ, esta será responsável pela retificação na edição do DOERJ seguinte a que ocorreu o respectivo erro, sem custos adicionais para o órgão contratante.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

5 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

5.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, na forma da Lei;

6.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada a CODERTE, preferencialmente pelo e-mail nelson.nobrega@coderte.rj.gov.br, ou por entrega direta na Rua Treze de Maio, nº 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 09:00h às 17:00h;

6.4 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal;

5.5 O pagamento dos serviços realizados será efetuado por esta Companhia mediante comprovação, por meio de arquivo digital, da relação dos serviços executados no respectivo mês para o devido controle;

5.6 O pagamento mensal do serviço deverá observar estritamente os encargos;

5.7. Em caso de erro, a fatura será devolvida à Contratada, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

7.2 A Contratada deverá manter um canal de comunicação direto com o órgão contratante para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e envio de solicitações, funcionando em horário comercial.

7.3 A Contratada deverá assegurar que o conteúdo publicado seja exatamente o mesmo enviado pelo órgão contratante, garantindo a integridade e o sigilo das informações até sua veiculação.

7.3 Fornecer os serviços conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.4 A Contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para garantir a regularidade das publicações no formato digital, assegurando que não ocorram falhas ou atrasos nos serviços prestados.

7.4 A Contratada deverá garantir a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência do contrato, inclusive em períodos de manutenção técnica ou atualização de sistemas.

7.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

7.6 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

7.8 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

7.9. Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.10. Executar os serviços objeto do presente rigorosamente no prazo pactuado e conforme especificações deste Termo, com os recursos necessários ao seu perfeito cumprimento, bem como cumprir todas as demais obrigações;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas e proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

8.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

8.3 Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

8.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

8.5 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

8.6 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

8.8 Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.9 Enviar a nota de empenho à Contratada;

8.10 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

8.11 Notificar por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.12 Comunicar para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

8.13 Efetuar o pagamento do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo instrumento.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Companhia, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei a ampla defesa e o contraditório, as quais serão previstas em contrato.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do **CODERTE** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1501230

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0002.2010

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.09

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 Caberá a Comissão Fiscalizadora do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução, a fim de assegurar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2026 e Regulamento Interno de Licitação.

11.1.1 Caberá ao fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

11.2 Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CODERTE ou modificação da contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, bem como por outras normas aplicáveis à Administração Pública, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que compõem o processo;

12.2. A prestação dos serviços pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ será realizada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e as condições pactuadas no contrato;

12.3. A eventual repactuação das condições contratuais deverá respeitar as disposições legais vigentes e estará sujeita à comprovação da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o item de reajuste de preços.

12.4. As publicações a serem realizadas pela IOERJ deverão seguir rigorosamente os prazos, formatos e demais requisitos definidos pela legislação aplicável, especialmente no que se refere à publicidade e transparência dos atos administrativos.

12.5. Em caso de interrupção ou falha na prestação dos serviços, a IOERJ deverá adotar as medidas corretivas necessárias para garantir a continuidade do serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

12.6. Qualquer alteração das cláusulas contratuais deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e nas demais normas pertinentes.

12.7. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

12.8. Essas disposições gerais garantem o cumprimento adequado do contrato, assegurando a transparência e a eficiência na execução dos serviços de publicação de matérias legais pela IOERJ.

Nelson Edison Nascimento Nobrega
Matrícula nº 04859
I.D. nº 0870833-4

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Edison Nascimento Nóbrega, Agente Administrativo**, em 31/01/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92243208** e o código CRC **AFEE273C**.